



Pag. _____

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 15 DE MARÇO DE 2001

N.º

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 266/2001, de 15 de março 2001

Estima a Receita e Fixa as Despesa do Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra, para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento do Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2001 discriminado pelos anexos constantes desta lei, estima a receita em R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das contribuições, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas da forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA POR FONTES	VALOR-R\$
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
TOTAL GERAL	278.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR-R\$
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	245.350,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	32.650,00
TOTAL GERAL	278.000,00



Pag. _____

Diário Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 15 DE MARÇO DE 2001

N.º

Cont...

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2001, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 15 de março de 2001.



(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)